A CAMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pelos seus representantes legais Decreta e eu, Sanciono a seguinte lei.

L E I nº 881

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1982/1983.

Art. 1º - O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS do Município de Itaguaí para o triênio 1981/1982/1983, constituído pelo anexo integrante desta lei, estima, para o período, Despesas de Capital no valor global de Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do ORÇAMENTO - PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS para o triênio de 1981 / 1982/1983 são estimados em Cr$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - A Programação das Despesas de Capital integrantes do anexo, desdobra-se da seguinte forma:

DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

	1981 (Cr$1,00)	1982 (Cr$1,00)	1983 (Cr$1,00)
- Departamento de Ed. de Cultura	8.867.400	9.000.000	5.400.000
- Deptº de Saúde e Bem Estar Social	20.500.000	10.000,000	13.000.000
- Deptº de Obras e Serv. Públicos	4.200.000	3.700.000	3.200.000
- Deptº de Viação e Transportes	18.371.200	16.800.000	24.900.000
TOTAL GERAL	51.938.600	39.500.000	46.500.000

Art. 4º - Os valores referentes ao exercício de 1981, correspondem aos constantes do Projeto de Lei do Orçamento para

Cont.

1981, estando sua efetiva utilização condicionada às alterações decorrentes de créditos adicionais, abertos em conformidade com leis autorizadas.

Art. 5º- Os valores referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados em 1980, serão convenientemente ajustados por ocasião da elaboração dos projetos de lei dos orçamentos para àqueles exercícios.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, 30-10-80

ABEILARD GOULART DE SOUZA
Prefeito